



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

ATO DA MESA Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DE FORMA REMOTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o art. 21 do Regimento Interno da Câmara;

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública e demais princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de continuar evitando o contágio ou propagação da Covid-19;

Considerando que a Câmara Municipal está realizando sessões ordinárias e extraordinárias de forma presencial, estabelecidos os cuidados necessários à prevenção do contágio do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e regulamentar a participação de Vereadores de forma remota em sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Pomba, nos termos deste ato.

§ 1º Poderá participar remotamente das sessões o Vereador que suspeitar haver possibilidade de estar contagiado pelo coronavírus ou apresentar os sintomas da infecção, devendo comunicar o fato à Presidência da Câmara com antecedência mínima de 24 horas antes do início da sessão.

§ 2º Caso o Vereador não esteja em condições de participar remotamente por estar apresentando os sintomas mais graves da Covid-19, a ausência será justificada na forma do art. 167 do Regimento Interno.

Art. 2º A participação remota de Vereador ocorrerá com a utilização de software ou aplicativo para computador ou celular.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

§ 1º O Vereador deverá realizar, em celular *smartphone* ou em computador que possua câmera e microfone, o *download* de ferramenta compatível, deixando-o apto para a sua participação remota nas sessões.

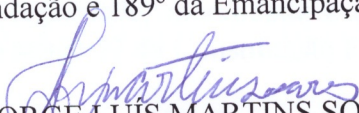
§ 2º A eventual não participação de Vereador por falha nos sistemas será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

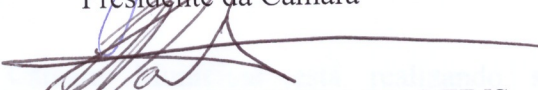
Art. 3º O uso da palavra, a manifestação nas comissões, a discussão de proposições e o direito de voto do Vereador que participa remotamente estão assegurados e dar-se-ão na forma determinada pelo Regimento Interno como se o Vereador estivesse presente fisicamente em Plenário.

Art. 4º Aplica-se ao Vereador que estiver participando remotamente a disciplina do Regimento Interno aplicável às sessões ordinárias e extraordinárias e ordinárias.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

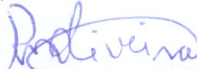
Rio Pomba/MG, 16 de março de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.


VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara


VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS
Vice-Presidente


VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA
Secretário

Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal e no site
<https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 16 de março de 2021.


Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo